Câmara Municipal de João Lisboa

Rua 1º de Maio - S/N, Centro,
CEP: 65922000, CNPJ: 10258101000110 - Telefone: 99991326720
E-mail: camara@camarajoaolisboa.ma.gov.br

APROVADO

INDICAÇÃO Nº 121/2026

implantação redutor de velocidade na MA 122 em frente a entrada do povoado São Domingos no município de João Lisboa maranhão.

Exmo. Senhor Ronnie Von Luís Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador infra-assinado, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno desta Casa e depois de ouvido o plenário, solicita a AGEMSUL (Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense) e ao Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão, **implantação redutor de velocidade na MA 122 em frente a entrada do povoado São Domingos no município de João Lisboa maranhão.**

Justificativa

A presente solicitação tem como objetivo requerer a implantação de redutor de velocidade em frente à entrada do povoado São Domingos rodovia MA-122, visando garantir maior segurança aos condutores de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente pelo local.

A medida se justifica pela necessidade de reduzir a velocidade dos veículos, prevenir acidentes de trânsito e minimizar os riscos de atropelamentos, alguns deles com vítima fatal.

A instalação do dispositivo contribuirá para a preservação de vidas, a redução de acidentes e a promoção de um trânsito mais seguro e responsável, atendendo ao interesse público e à necessidade de proteção da população que utiliza a referida rodovia.

Diante do exposto, solicita-se ao órgão competente a realização de vistoria técnica no trecho indicado e, constatada a viabilidade, a implantação de redutor de velocidade, acompanhado da devida sinalização, como medida preventiva e de proteção à vida.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EVALDO CARVALHO DA SILVA
EVALDO SELEDOR - PSDB

Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Vereador(a)

Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.